



GIRUÁ - RS

## SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:55



PEDIDO DE COMPRA: 002100 / 2025

EMISSÃO: 11/06/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO DO PEDIDO:

## Objetivo do pedido

SOLICITO AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIE NATIVAS/EXÓTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO E Á EXPANSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	80,00	00026900 - ÁRVORE MAGNÓLIA AMARELA	41,3300	3.306,40
002/000	UN	50,00	00028877 - MUDA DE ARVORE ESCOVA DE GARRAFA, TAMANHO MINIMO 0,80 CM;	30,6700	1.533,50
003/000	UN	50,00	00030732 - ARVORE QUARESMEIRA	29,0000	1.450,00
004/000	UN	50,00	00030733 - ARVORE PAU FAVA	32,3300	1.616,50
005/000	UN	50,00	00028875 - MUDA DE PATA DE VACA ROSA ( BAUHINIA VARIEGATA) TAMANO MINIMO 80 CM	29,0000	1.450,00
006/000	UN	50,00	00028886 - MUDA ARVORE GUABIROBA , TAMANHO MINIMO DE 0,80 CM ;	23,0000	1.150,00
007/000	UN	50,00	00014349 - MUDA DE ÁRVORE - GUABIJÚ	23,0000	1.150,00
008/000	UN	50,00	00022274 - MUDA DE ÁRVORE - IPÊ AMARELO	24,3300	1.216,50
009/000	UN	50,00	00028881 - MUDA DE ARVORE CHAL CHAL, TAMANHO MINIMO 0,80 CM	27,6700	1.383,50
010/000	UN	50,00	00030736 - ARVORE CHA DE BUGRE	30,6700	1.533,50
011/000	UN	20,00	00032058 - MUDA DE ARVORE OLIVEIRA, TAMANHO MINIMO 0,80 CM	54,3300	1.086,60
012/000	UN	15,00	00032059 - MUDA DE ARVORE BRINCO DE INDIO, TAMANHO MINIMO 0,80 CM	38,3300	574,95
013/000	UN	15,00	00032060 - MUDA DE ARVORE ACER, TAMANHO MINIMO 0,80 CM	90,0000	1.350,00
014/000	UN	20,00	00032061 - MUDA DE ARVORE FLANBOYANT, TAMANHO MINIMO 0,80 CM	30,0000	600,00
015/000	UN	20,00	00032062 - MUDA DE ARVORE IPE MIRIM, TAMANHO MINIMO 0,80 CM	31,6700	633,40

Total: 20.034,85

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição dos itens de mudas de espécies nativas/exóticas para o ano de 2025.

Informamos que as mudas serão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere à manutenção e a expansão a arborização urbana, o qual necessita de novas aquisições de essências florestais a fim de garantir a diversidade e uniformidade dos canteiros e logradouros públicos. Além disso, tais mudas subsidiarão programas de educação ambiental, recomposição florestal e recuperação de áreas degradadas no âmbito municipal.

As mudas em questão serão plantadas diretamente em canteiros, praças e jardins da cidade, uma vez que a aquisição de novas mudas vem ao encontro da necessidade de melhorarmos nossa cidade de forma a integrar o município ao espaço público,



tornando assim, um lugar ainda mais agradável para se viver.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo gerar nenhum ônus a Prefeitura.

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme consta em contrato, em sua totalidade, sendo as mudas em boas condições conforme especificações exigidas.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de mudas erradas, ou de má qualidade, diferente do que foi cotado, a contratante tem o total direito de exigir a troca.

As mudas fornecidas devem ser de boa qualidade, que resistam às condições adversas encontradas no campo após, devem ser bom estado nutricional, isentas de pragas e doenças, rusticidade, sistema radicular e parte aérea consolidadas uma vez que terão maior chance de crescimento e desenvolvimento. As mudas devem ter o tamanho mínimo de 0,60cm de altura total.

## **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, como se vê no item Nº 2501 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **Descrição dos Requisitos da Contratação**

A presente contratação visa a aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas, os quais já tiveram sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias nas quantidades solicitadas.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO N°	OBJETO	CONSUMO	(quantidade)	PERÍODO
048/2023	Mudas diversas de árvores		1.533	08/08/2023 a 08/08/2024
043/2024	Mudas nativas e Exóticas de Arvores		400	04/09/2024 a 04/09/2025

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de mudas de árvore diversas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

Viveiro Kowaleski – CNPJ 20.596.064/0001-04

FLORICULTURA BELA FLOR - CNPJ 50.260.107/0001-47

Marcia Paisagismo - CNPJ 41.570.077/0001-84

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço no comércio local, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”, além de pesquisa de preço realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, junto a fornecedores da internet, Banco de Preços do Sistema da Abase e junto a Atas de Registro de Preços deste Município de Giruá.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de mudas de árvore conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

### RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

## TERMO DE REFERENCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas para o ano de 2025, que serão utilizadas pelo setor de Meio Ambiente na arborização da cidade, bem como em programas ambientais. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Mudas de árvores sendo:

- 80 un de Magnólia amarela (magnolia champaca)
- 50 un de Escova de Garrafa (callistemon sp.)
- 50 un de Quaresmeira (tibouchina granulosa)
- 50 un de Pau Fava (senna macranthera)
- 50 un de Pata de Vaca Rosa (bauhinia variegata)



50 un de Guabiroba (*campomanesia xanthocarpa*)

50 un de Guabiju (*myrcianthes pungens*)

50 un de Ipê Amarelo (*handroanthus chrysotrichus*)

50 un de Chal Chal (*alophyllum edulis*)

50 un de Chá de Bugre (*casearia sylvestris*)

20 un de Oliveira (*Olea europaea*)

15 un de Brico de Índio (*Cojoba arborea*)

15 un de Acer (*Acer saccharinum*)

20 un de Flanboyant Mirim (*Caesalpinia pulcherrima*)

20 un de Ipê Mirim (*Stenolobium stans*)

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas conforme as seguintes especificações/condições:

Mudas de árvores sendo:

80 un de Magnólia amarela (*magnolia champaca*)

50 un de Escova de Garrafa (*callistemon sp.*)

50 un de Quaresmeira (*tibouchina granulosa*)

50 un de Pau Fava (*senna macranthera*)

50 un de Pata de Vaca Rosa (*bauhinia variegata*)

50 un de Guabiroba (*campomanesia xanthocarpa*)

50 un de Guabiju (*myrcianthes pungens*)

50 un de Ipê Amarelo (*handroanthus chrysotrichus*)

50 un de Chal Chal (*alophyllum edulis*)

50 un de Chá de Bugre (*casearia sylvestris*)

20 un de Oliveira (*Olea europaea*)

15 un de Brico de Índio (*Cojoba arborea*)

15 un de Acer (*Acer saccharinum*)

20 un de Flanboyant Mirim (*Caesalpinia pulcherrima*)

20 un de Ipê Mirim (*Stenolobium stans*)

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa a aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas descritas no item 3, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento próprio, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa deve realizar a entrega das mudas após solicitação da Secretaria, mediante empenho vigente, na quantidade solicitada, em um prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias.

A entrega deve ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme consta em contrato, em sua totalidade, em boas condições.

As mudas fornecidas devem ser de boa qualidade, que resistam às condições adversas encontradas no campo após, devem ser bom estado nutricional, isentas de pragas e doenças, rusticidade, sistema radicular e parte aérea consolidadas uma vez que terão maior chance de crescimento e desenvolvimento.

As mudas devem ter o tamanho mínimo de 0,60cm de altura total.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de mudas erradas, quantidades erradas ou de má qualidade, poderá ser solicitado entrega de novas mudas de forma correta, sem custo ao Município.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

#### HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:



Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou c art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br>.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega das mudas após solicitação da Secretaria, o qual devem ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para uma fiscalização adequada dos itens.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega. Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GIRUÁ - RS

**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:55



O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7051 – Manutenção do FUNDEMA (Fundo Munic. De Defesa do Meio Ambiente) – Material de consumo (3390 30 00 00 00).

**UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:**

Viatura nº: \_\_\_\_\_ Máquina nº: \_\_\_\_\_ Equipamento nº: \_\_\_\_\_ Outros (descrever): \_\_\_\_\_

**PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:**

Dias: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_ Estimativa: \_\_\_\_\_ Vigência Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

**CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:**

(  ) Dotações Confere (  ) Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome: \_\_\_\_\_

**DESCOBRAMENTO:**

**DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:**

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: (  ) a vista (  ) a prazo \_\_\_\_\_ dias.

**Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.**

OBS: Despacho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

(  ) Com Licitação. Base Legal: \_\_\_\_\_ (  ) Com Dispensa. \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Em 11 de Junho de 2025



**LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:59

Pedido de Compra: **002100 / 2025**

Modalidade: **Pedido de Compra**

Data de Emissão: **11/06/2025**

Finalidade: **SOLICITO AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIE NATIVAS/EXÓTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO E Á EXPANSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.**

Justificativa:

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
<b>0000 001 UN 80,0000 26900 - ÁRVORE MAGNÓLIA AMARELA</b>						
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI					50,0000	4.000,0000
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA					49,0000	3.920,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU					25,0000	2.000,0000
				<b>Preço Médio:</b>	41,3333	3.306,6640
<b>0000 002 UN 50,0000 28877 - MUDA DE ÁRVORE ESCOVA DE GARRAFA, TAMANHO MÍNIMO 0,80 CM;</b>						
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA					42,0000	2.100,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI					35,0000	1.750,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU					15,0000	750,0000
				<b>Preço Médio:</b>	30,6667	1.533,3350
<b>0000 003 UN 50,0000 30732 - ÁRVORE QUARESMEIRA</b>						
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA					42,0000	2.100,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI					30,0000	1.500,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU					15,0000	750,0000
				<b>Preço Médio:</b>	29,0000	1.450,0000
<b>0000 004 UN 50,0000 30733 - ÁRVORE PAU FAVA</b>						
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA					42,0000	2.100,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI					30,0000	1.500,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU					25,0000	1.250,0000
				<b>Preço Médio:</b>	32,3333	1.616,6650
<b>0000 005 UN 50,0000 28875 - MUDA DE PATA DE VACA ROSA ( BAUHINIA VARIEGATA) TAMANHO MÍNIMO 80 CM</b>						
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA					42,0000	2.100,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI					30,0000	1.500,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU					15,0000	750,0000
				<b>Preço Médio:</b>	29,0000	1.450,0000
<b>0000 006 UN 50,0000 28886 - MUDA ÁRVORE GUABIROBA , TAMANHO MÍNIMO DE 0,80 CM ;</b>						
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA					38,0000	1.900,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI					16,0000	800,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU					15,0000	750,0000
				<b>Preço Médio:</b>	23,0000	1.150,0000
<b>0000 007 UN 50,0000 14349 - MUDA DE ÁRVORE - GUABIJÚ</b>						



**LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:59

1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA	38,0000	1.900,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI	16,0000	800,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU	15,0000	750,0000
Preço Médio:	23,0000	1.150,0000
<b>0000 008 UN 50,0000 22274 - MUDA DE ÁRVORE - IPÊ AMARELO</b>		
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA	38,0000	1.900,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI	20,0000	1.000,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU	15,0000	750,0000
Preço Médio:	24,3333	1.216,6650
<b>0000 009 UN 50,0000 28881 - MUDA DE ARVORE CHAL CHAL, TAMANHO MINIMO 0,80 CM</b>		
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA	38,0000	1.900,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI	30,0000	1.500,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU	15,0000	750,0000
Preço Médio:	27,6667	1.383,3350
<b>0000 010 UN 50,0000 30736 - ARVORE CHA DE BUGRE</b>		
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA	42,0000	2.100,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI	30,0000	1.500,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU	20,0000	1.000,0000
Preço Médio:	30,6667	1.533,3350
<b>0000 011 UN 20,0000 32058 - MUDA DE ARVORE OLIVEIRA, TAMANHO MINIMO 0,80 CM</b>		
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA	98,0000	1.960,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU	35,0000	700,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI	30,0000	600,0000
Preço Médio:	54,3333	1.086,6660
<b>0000 012 UN 15,0000 32059 - MUDA DE ARVORE BRINCO DE INDIO, TAMANHO MINIMO 0,80 CM</b>		
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA	60,0000	900,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI	35,0000	525,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU	20,0000	300,0000
Preço Médio:	38,3333	574,9995
<b>0000 013 UN 15,0000 32060 - MUDA DE ARVORE ACER, TAMANHO MINIMO 0,80 CM</b>		
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA	170,0000	2.550,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU	65,0000	975,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI	35,0000	525,0000
Preço Médio:	90,0000	1.350,0000
<b>0000 014 UN 20,0000 32061 - MUDA DE ARVORE FLANBOYANT, TAMANHO MINIMO 0,80 CM</b>		
1001398 MARCIA PAISAGISMO LTDA	45,0000	900,0000
0011390 PAULO JUAREZ KOWALESKI	25,0000	500,0000
1002103 50.260.107 NILVA MARIA NEU	20,0000	400,0000
Preço Médio:	30,0000	600,0000



**LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:59

0000	015	UN	20,0000	32062 - MUDA DE ARVORE IPE MIRIM, TAMANHO MINIMO 0,80 CM		
1001398	MARCI	PAISAGISMO LTDA		45,0000	900,0000	
0011390	PAULO JUAREZ	KOWALESKI		25,0000	500,0000	
1002103	50.260.107	NILVA MARIA NEU		25,0000	500,0000	
				Preço Médio:	31,6667	633,3340
				Total Mínimo:	305,0000	11.825,0000
				Total Médio:	535,3333	20.034,9985

**Informações referente a Proposta**

FORNECEDOR: 1001398 - MARCIA PAISAGISMO LTDA - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR

FORNECEDOR: 11390 - PAULO JUAREZ KOWALESKI - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR

FORNECEDOR: 1002103 - 50.260.107 NILVA MARIA NEU - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente contratação é a aquisição dos itens de mudas de espécies nativas/exóticas para o ano de 2025.

Informamos que as mudas serão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere à manutenção e a expansão a arborização urbana, o qual necessita de novas aquisições de essências florestais a fim de garantir a diversidade e uniformidade dos canteiros e logradouros públicos. Além disso, tais mudas subsidiarão programas de educação ambiental, recomposição florestal e recuperação de áreas degradadas no âmbito municipal.

As mudas em questão serão plantadas diretamente em canteiros, praças e jardins da cidade, uma vez que a aquisição de novas mudas vem ao encontro da necessidade de melhorarmos nossa cidade de forma a integrar o município ao espaço público, tornando assim, um lugar ainda mais agradável para se viver.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo gerar nenhum ônus a Prefeitura.

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme consta em contrato, em sua totalidade, sendo as mudas em boas condições conforme especificações exigidas.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de mudas erradas, ou de má qualidade, diferente do que foi cotado, a contratante tem o total direito de exigir a troca.

As mudas fornecidas devem ser de boa qualidade, que resistam às condições adversas encontradas no campo após, devem ser bom estado nutricional, isentas de pragas e doenças, rusticidade, sistema radicular e parte aérea consolidadas uma vez que terão maior chance de crescimento e desenvolvimento. As mudas devem ter o tamanho mínimo de 0,60cm de altura total.

**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, como se vê no item N° 2501 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa a aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas, os quais já tiveram sua importância destacada no tópico precedente.



## LICITAÇÕES

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:59

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias nas quantidades solicitadas.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO N°	OBJETO	CONSUMO	(quantidade)	PERÍODO
048/2023	Mudas diversas de árvores		1.533	08/08/2023 a 08/08/2024
043/2024	Mudas nativas e Exóticas de Arvores		400	04/09/2024 a 04/09/2025

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de mudas de árvore diversas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

Viveiro Kowaleski – CNPJ 20.596.064/0001-04

FLORICULTURA BELA FLOR - CNPJ 50.260.107/0001-47

Marcia Paisagismo - CNPJ 41.570.077/0001-84

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço no comércio local, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”, além de pesquisa de preço realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, junto a fornecedores da internet, Banco de Preços do Sistema da Abase e junto a Atas de Registro de Preços deste Município de Giruá.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais). Vislumbra-se que Usuário/Matricula: LETICIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO/229064485 - Sistema de Licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



## LICITAÇÕES

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:59

tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de mudas de árvore conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

#### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## LICITAÇÕES

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:59

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas para o ano de 2025, que serão utilizadas pelo setor de Meio Ambiente na arborização da cidade, bem como em programas ambientais. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Mudas de árvores sendo:

80 un de Magnólia amarela (magnolia champaca)  
50 un de Escova de Garrafa (callistemon sp.)  
50 un de Quaresmeira (tibouchina granulosa)  
50 un de Pau Fava (senna macranthera)  
50 un de Pata de Vaca Rosa (bauhinia variegata)  
50 un de Guabiroba (campomanesia xanthocarpa)  
50 un de Guabiju (myrcianthes pungens)  
50 un de Ipê Amarelo (handroanthus chrysotrichus)  
50 un de Chal Chal (alophyllum edulis)  
50 un de Chá de Bugre (casearia sylvestris)  
  
20 un de Oliveira (Olea europaea)  
  
15 un de Bico de Índio (Cojoba arborea)  
  
15 un de Acer (Acer saccharinum)  
  
20 un de Flanboyant Mirim (Caesalpinia pulcherrima)  
  
20 un de Ipê Mirim (Stenolobium stans)

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

### Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas conforme as seguintes especificações/condições:

Mudas de árvores sendo:

80 un de Magnólia amarela (magnolia champaca)  
50 un de Escova de Garrafa (callistemon sp.)  
50 un de Quaresmeira (tibouchina granulosa)  
50 un de Pau Fava (senna macranthera)  
50 un de Pata de Vaca Rosa (bauhinia variegata)  
50 un de Guabiroba (campomanesia xanthocarpa)  
50 un de Guabiju (myrcianthes pungens)  
  
50 un de Ipê Amarelo (handroanthus chrysotrichus)  
50 un de Chal Chal (alophyllum edulis)  
50 un de Chá de Bugre (casearia sylvestris)

20 un de Oliveira (Olea europaea)

15 un de Bico de Índio (Cojoba arborea)

15 un de Acer (Acer saccharinum)

20 un de Flanboyant Mirim (Caesalpinia pulcherrima)

20 un de Ipê Mirim (Stenolobium stans)



## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa a aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas descritas no item 3, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento próprio, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa deve realizar a entrega das mudas após solicitação da Secretaria, mediante empenho vigente, na quantidade solicitada, em um prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias.

A entrega deve ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme consta em contrato, em sua totalidade, em boas condições.

As mudas fornecidas devem ser de boa qualidade, que resistam às condições adversas encontradas no campo após, devem ser bom estado nutricional, isentas de pragas e doenças, rusticidade, sistema radicular e parte aérea consolidadas uma vez que terão maior chance de crescimento e desenvolvimento.

As mudas devem ter o tamanho mínimo de 0,60cm de altura total.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de mudas erradas, quantidades erradas ou de má qualidade, poderá ser solicitado entrega de novas mudas de forma correta, sem custo ao Município.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

### **HABILITAÇÃO SOCIAL:**

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:**

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

Usuário/Matricula: LETICIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO/229064485 - Sistema de Licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



## LICITAÇÕES

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:59

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou d'art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoso.apf.apps.tcu.gov.br>.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega das mudas após solicitação da Secretaria, o qual devem ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para uma fiscalização adequada dos itens.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega. Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreulado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7051 – Manutenção do FUNDEMA (Fundo Munic. De Defesa do Meio Ambiente) – Material de consumo (3390 30 00 00 00).



**LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 11/06/2025

Hora: 09:38:59

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ , Em 11 de Junho de 2025

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 11/06/2025 às 09:47 Horas, pelo Usuário PEDRO NIRTON DUARTE, , ID GESPAM 120216 IP 10.1.26.129 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 195359ff902f